



FGTS tem nova data de vencimento no mês de abril

Pessoas físicas e jurídicas podem aderir à nova fase do Litígio Zero a partir de 1º de abril

Entenda se é possível ser restituído no Imposto de Renda mesmo se não for obrigado a declarar

Financiamentos do FGTS Futuro devem começar em abril; veja como vai funcionar

Pequenos erros, grandes problemas. Já parou para pensar nisso?

Já parou para pensar que ignorar seus números pode ser como ignorar uma dor de dente?

0000

No começo, parece que não vai fazer diferença, mas depois... BAM! O problema cresce e fica mais complicado de resolver.

0000

Não deixe para depois. Cuide da saúde financeira do seu negócio como você cuida da sua própria saúde.



05 - Empresarial

Pessoas físicas e jurídicas podem aderir à nova fase do Litígio Zero a partir de 1º de abril

09 - Tributário

Entenda se é possível ser restituído no Imposto de Renda mesmo se não for obrigado a declarar

13 - Capa

FGTS tem nova data de vencimento no mês de abril



17 - Trabalhista

4 mudanças com o fim do PIS; confira quais são

20 - Contábil

Financiamentos do FGTS Futuro devem começar em abril; veja como vai funcionar

23 - Tabelas

Tabelas Práticas





PROGRAMA

LITÍGIO
ZERO



Pessoas físicas e jurídicas podem aderir à nova fase do Litígio Zero a partir de 1º de abril

Nova fase do Litígio Zero vai até 31 de julho deste ano.

POR AGÊNCIA BRASIL

A partir da próxima segunda-feira, 1º de abril, contribuintes pessoas físicas e jurídicas que têm pendências tributárias de até R\$ 50 milhões com a Receita Federal poderão aderir a uma nova fase do Programa Litígio Zero.

Segundo a Receita Federal, a nova transação tributária abrange débitos em fase de contestação administrativa. Em troca da renegociação, o contribuinte deverá abrir mão de questionar a cobrança.

Os pedidos de parcelamento dessa nova fase podem ser feitos entre 1º de abril e 31 de julho deste ano.

Quais os descontos do Litígio Zero

Os descontos variam conforme o grau de recuperação do crédito. Para dívidas classificadas como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, haverá desconto de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos legais, observado o limite de até 65% sobre o valor total da dívida. Nesse caso, o contribuinte pagará entrada de 10% do valor consolidado da dívida, após os descontos, divididos em cinco parcelas, e o saldo devedor em até 115 parcelas.

Se o contribuinte usar prejuízos de anos anteriores do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para abater o pagamento da dívida, deverá dar entrada de 10% do saldo devedor em até cinco parcelas. Os créditos tributários dos prejuízos apurados até 31 de dezembro de 2023 serão usados no abatimento, até o limite de 70% do valor da dívida após a entrada. O saldo residual será dividido em até 36 parcelas.



No caso das dívidas consideradas de média ou alta chance de recuperação, o devedor deverá dar entrada de 30% do valor consolidado em até cinco parcelas e usar prejuízos de anos anteriores até 31 de dezembro de 2023 para pagar até 70% do valor da dívida depois da entrada. O saldo restante será parcelado em até 36 vezes. Outra opção será dar entrada de 30% do valor consolidado da dívida em até cinco parcelas e dividir o restante em até 115 meses.

Para os débitos de até 60 salários mínimos, as dívidas de pessoas físicas, microempresa ou empresa de pequeno porte poderão ser renegociadas com entrada de 5% do valor consolidado em até cinco parcelas. O restante poderá ser parcelado nas seguintes opções:

- Em até 12 meses, com redução de 50% da dívida, inclusive do montante principal do crédito;
- Em até 24 meses, com redução de 40%, inclusive do montante principal do crédito;
- Em até 36 meses, com redução de 35%, inclusive do montante principal do crédito;
- Em até 55 meses, com redução de 30%, inclusive do montante principal do crédito.



Como aderir ao Litígio Zero 2024?

A adesão poderá ser realizada através do Portal do Centro Virtual de Atendimento (e-Cac) , na aba "Legislação e Processo", utilizando o serviço "Requerimentos Web".

Durante o período de análise do requerimento de adesão, a tramitação dos processos administrativos fiscais referentes aos débitos incluídos na transação fica suspensa.

No caso de indeferimento do requerimento, há a possibilidade de interposição de recurso administrativo conforme previsto na legislação pertinente.

Também vale ressaltar que para aderir ao programa, é necessário que o contribuinte desista de eventuais contestações administrativas ou recursos judiciais referentes aos débitos incluídos na transação, além de reconhecer de maneira irrevogável e irretroatável, nos termos do Código de Processo Civil, sua condição de devedor dos débitos em questão.





Entenda se é possível ser restituído no Imposto de Renda mesmo se não for obrigado a declarar

Descubra como saber se contribuinte tem imposto para ser recebido.

POR PORTAL CORREIO

A temporada da entrega do Imposto de Renda (IR) já iniciou e uma das dúvidas que cercam os contribuintes é se, mesmo quem não está obrigado a declarar, pode ainda ser restituído.

Vale lembrar que, neste ano, o início da entrega do IR iniciou no dia 15 de março e vai até 31 de maio.

Por outro lado, quem não está obrigado a declarar, pode enviar o documento para o Fisco a qualquer momento.

Segundo o advogado tributarista, Ronaldo Martins, os contribuintes que ficam nesse limbo podem pedir a restituição, mas terão de declarar mesmo sem ser obrigados.

Para os consultores, esse tipo de situação acontece quando o trabalhador faz algum tipo de serviço por fora, ganhou hora extra ou teve algum pagamento sujeito à incidência do imposto, que acabou elevando o rendimento e obrigando-o a pagar o IR.

“Pode ser por exemplo, algum ganho eventual na empresa em que trabalha que pode ter gerado IR na fonte em determinado mês apenas. Ele pode apresentar a declaração de ajuste anual, caso pretenda restituir o Imposto de Renda”, diz Luiz Dalben, consultor tributário da IOB.

Além disso, o CEO da PertWork, Maurício Tadeu de Luca Gonçalves, afirma que os contribuintes que recebem benefícios como férias e 13º salário devem ficar atentos se não houve dinheiro retido.

“A remuneração de férias muitas vezes ultrapassa a faixa de isenção. O 13º salário também pode resultar em retenção que seria passível de restituição se, no total anual, o contribuinte não ultrapassar o limite de obrigatoriedade”, diz.

Impostos a restituir

- Recebeu valor mais alto em função de férias;
- Ganhou uma rescisão trabalhista;
- Fez um serviço extra que aumentou o salário em algum mês do ano;
- Trabalhou por pouco tempo em uma empresa;
- Recebeu uma gratificação da empresa;
- Recebeu hora extra em algum mês do ano;
- Recebeu 13º salário e houve retenção na fonte.

Tenho imposto para receber?

Para que o contribuinte saiba se tem algum imposto para receber, este deve pedir o informe de rendimentos à empresa e, nele, o contribuinte deve checar, no campo “Imposto retido na fonte”, se há algum valor e, se houver, há direito de restituir.

Para quem verificou que têm algum dinheiro para receber de volta, deve seguir os seguintes passos:

- Baixar o programa do IR no computador ou aplicativo;
- Abrir o programa;
- Clicar em “Nova” para fazer uma nova declaração ou transferir dados do IR do ano anterior;
- Informar todos os dados;
- Envie a declaração para a Receita.





FGTS tem nova data de vencimento no mês de abril

Empregadores devem recolher o FGTS a partir do dia 20 e não mais até o dia 7.

POR DANIELLE NADER

A partir de abril, passa a valer a nova data de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que deve ser realizado até o dia 20 e não mais até o dia 7.

A mudança consta na Lei 14.438, publicada em 24 de agosto de 2022. Com isso, os empregadores ganham um prazo a mais para cumprir a obrigação.

De acordo com a consultora trabalhista Iris Caroline, neste

mês de abril, o FGTS deve ser recolhido referente a competência de março de 2024.

Vale lembrar que quando o vencimento cair em dia não útil, o pagamento deve ser antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior. A própria guia já será emitida com o vencimento antecipado.

“O recolhimento de abril/2024, por exemplo, como cairá num sábado, precisará ser pago até o dia 19”, explica a especialista.

Calendário de recolhimento do FGTS 2024

Confira o calendário completo de recolhimentos do FGTS Digital em 2024:

Competência	Vencimento
Dezembro/2023	05/01/2024
Janeiro/2024	07/02/2024
Fevereiro/2024	07/03/2024
Março/2024	19/04/2024
Abril/2024	20/05/2024
Maió/2024	20/06/2024
Junho/2024	19/07/2024
Julho/2024	20/08/2024
Agosto/2024	20/09/2024
Setembro/2024	18/10/2024
Outubro/2024	20/11/2024
Novembro/2024	20/12/2024

O que é FGTS?

O FGTS é um direito dos trabalhadores brasileiros com carteira assinada. Funciona como uma espécie de poupança, onde o empregador faz depósitos mensais em uma conta vinculada ao trabalhador.

Esses depósitos correspondem a uma parcela do salário do empregado, equivalente a 8% do salário bruto.

Como emitir a guia no FGTS Digital?

Para emitir a guia de recolhimento do FGTS, siga o passo a passo abaixo:

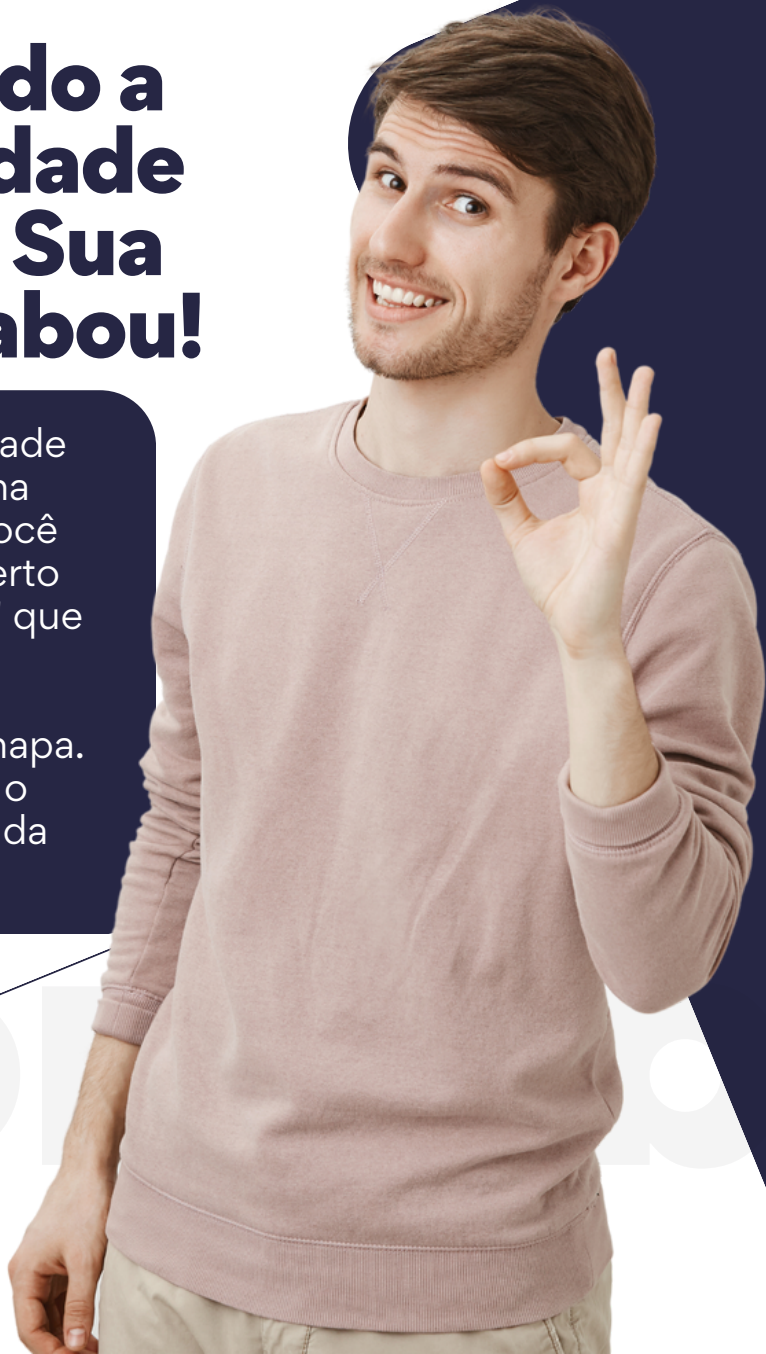
- No menu do FGTS Digital, selecione "Gestão de Guias";
- Clique em "Emissão de guia rápida";
- Selecione a competência de apuração, no caso 03/2024 e em tipo de débito, selecione o campo "mensal";
- Clique em pesquisar;
- Por fim, clique em "Emitir guia".



Procurando a contabilidade perfeita? Sua busca acabou!

Buscar a contabilidade perfeita é como uma caça ao tesouro. Você precisa do mapa certo para encontrar a 'X' que marca o local.

0000
Nós somos o seu mapa. Vamos te guiar até o tesouro escondido da eficiência contábil.



COPIA



4 mudanças com o fim do PIS; confira quais são

Entenda como fica o cadastro de ponto, abono salarial, extrato do FGTS e mais.

POR DANIELLE NADER

Nos dia 3 desse mês o Empregador Web retirou o número do Programa de Integração Social (PIS) . A alteração faz parte de uma série de medidas que visam extinguir o PIS de forma gradativa.

Desde 2021, o eSocial já não utilizava o PIS, mas o número ainda era necessário para o Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de

Serviços (FGTS) e Informações à Previdência Social (SEFIP) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) .

Confira quatro principais mudanças com o fim do PIS, de acordo com o consultor trabalhista Guilherme Santos:

Cartões de ponto

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para os empregados que têm PIS será necessário colocar “0” na primeira posição do campo do cartão de ponto e o PIS completo nas próximas onze posições.

Já para os empregados que não têm PIS e o registrador de ponto eletrônico não fizer validação, a orientação é colocar “9” na primeira posição e o CPF completo nas próximas onze posições.

Nos casos em que os empregados não tiverem PIS e o registrador de ponto eletrônico fizer validação, coloque “8” na primeira posição e os dez primeiros dígitos do CPF nas posições seguintes. Na última posição, coloque o dígito verificador do PIS considerando os dez primeiros dígitos do CPF.



Abono PIS

A validação dos 5 anos para ter direito ao abono salarial contará a partir da data da primeira admissão em um empregador que contribua para o PIS.

Extrato de FGTS

A consulta dos extratos de FGTS pode ser feita por nome. No caso dos extratos analíticos, é possível consultar o simples primeiro e ver o PIS gerado pela Caixa, até que ela mude a forma de consulta.

Qualificação cadastral

Para a qualificação cadastral, será necessário usar o número padrão: 1333333332.





Financiamentos do FGTS Futuro devem começar em abril; veja como vai funcionar

FGTS Futuro deve facilitar a compra da casa própria para pessoas que ganham menos de dois salários mínimos.

POR DANIELLE NADER

A Caixa Econômica Federal anunciou que deve iniciar a linha de crédito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Futuro no mês de abril.

A modalidade permite que funcionários registrados com salário de até R\$ 2.640 tenham a oportunidade de adquirir

financiamentos habitacionais pelo programa Minha Casa, Minha Vida, utilizando depósitos futuros feitos por seus empregadores no FGTS.

Para contratar esse tipo de crédito habitacional, os beneficiários precisarão autorizar a caução dos créditos disponíveis em suas contas do FGTS por um período de 120 meses. Essa autorização poderá ser concedida pelo próprio aplicativo do FGTS.

Durante a contratação, o banco fornecerá informações detalhadas sobre o valor da prestação e a capacidade de pagamento, considerando a opção de utilizar ou não os depósitos futuros.

Cabe ao beneficiário decidir qual modalidade de crédito melhor se adequa às suas necessidades.

Optando pelo FGTS Futuro, os depósitos futuros feitos pelo empregador serão retidos na conta vinculada até a quitação total do saldo devedor.



FGTS futuro

A escolha pelo FGTS Futuro só poderá ser feita no momento da contratação da linha de crédito.

Se o cliente optar por não utilizar essa opção inicialmente, ainda terá a possibilidade de utilizar os recursos depositados em sua conta do FGTS de acordo com outras modalidades previstas em lei.

A Caixa destaca que a decisão sobre o uso ou não desses recursos será exclusivamente do trabalhador e se aplicará apenas aos novos contratos de financiamento.

Demissão

É importante ressaltar que em caso de demissão, o trabalhador não terá acesso ao saldo da conta vinculado ao financiamento imobiliário.

Qualquer valor excedente na conta do FGTS será direcionado para a redução da dívida, excluindo-se apenas a multa rescisória de 40% no caso de demissão, que permanece disponível exclusivamente para o trabalhador.



Tabelas Práticas

Salário Mínimo Federal

Período	Mensal (R\$)	Diário (R\$)	Hora (R\$)
A partir de 1º de Janeiro/2024	R\$ 1.412,00	R\$ 47,07	R\$ 6,41

Salário Família

Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
até 1.754,18	59,82
acima de 1.655,98	não tem direito ao salário família

Imposto de Renda na Fonte

Base de Cálculo Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir (R\$)
Até 2.112,00	zero	zero
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5%	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	651,73
Acima de 4.664,68	27,5%	884,96

Importante destacar que a faixa de isenção do Imposto de Renda foi ajustada para R\$ 2.640,00, com a implementação de um novo mecanismo de dedução simplificada de R\$ 528,00, o que significa que quem ganha até este valor não pagará nada de IR, nem na fonte nem na declaração de ajuste anual.

INSS | Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS
até 1.412,00	7,5%
de 1.412,01 até 2.607,25	9%
de 2.607,26 até 3.802,50	12%
de 3.802,51 até 7.087,22	14%

INSS | Segurado Empregado Doméstico

(Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de Contribuição (R\$)	INSS		FGTS	Seguro Acidente Trabalho	Indenização Perda Emprego	IRRF
	Empregado	Empregador				
até 1.412,00	7,5%	8%	8%	0,8%	3,2%	Tabela Progressiva
de 1.412,01 até 2.607,25	9%	8%	8%	0,8%	3,2%	
de 2.607,26 até 3.802,50	12%	8%	8%	0,8%	3,2%	
de 3.802,51 até 7.087,22	14%	8%	8%	0,8%	3,2%	
acima de 7.087,23	-	-	8%	0,8%	3,2%	

INSS | Segurado Contribuinte Individual e Facultativo

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.

Legislação

Para você

Constituição Federal

CLT

Código Civil

Código Tributário Nacional

Código de Defesa do Consumidor

Para a empresa

Regulamento do Imposto de Renda

Regulamento do IPI

Tabela de Incidência do IPI

Regulamento da Previdência Social

Regulamento Aduaneiro

Para você

DMED

DIF-Papel Imune

PER/DCOMP

DME

DECRED

DEFIS

DIMOB

DIRPE

DBF

Simplex Nacional

DIRF

ECD

DCTF Web

e-Financeira

DITR

EFD

RAIS

DTTA

ECF

SPED





ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR

Siga nossas redes sociais

Toque nos ícones para abrir o aplicativo.



Visitar o Instagram



Visitar o Facebook

